



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 007/2025

Respeitáveis Edis,

Pelo presente me dirijo respeitosamente à presença dos nobres Edis, com o motivo de apresentar, para que seja apreciado e votado o Projeto de Lei do Legislativo nº 007/2025, visando DECLARAR a Associação de Famílias Camponesas Conquistando e Cultivando a Terra, como Entidade de Utilidade Pública Municipal, uma vez que presta relevantes serviços à comunidade, merecendo o reconhecimento para este diploma.

O título de utilidade pública a ser concedido a esta Associação tem como finalidade principal possibilitar a captação de recursos financeiros e o acesso a fontes de fomento já existentes, por meio da elaboração de propostas tecnicamente viáveis e projetos desenvolvidos em parceria com as esferas municipal, estadual e federal, visando o fortalecimento e aprimoramento de suas atividades.

Além disso, a Associação tem entre seus objetivos promover a união, solidariedade e cooperação entre seus associados, buscando melhores condições de vida para as famílias integrantes.

Pretende, também, viabilizar a construção e aquisição da infraestrutura necessária, como galpões, máquinas, implementos e demais equipamentos, além de garantir o acesso a serviços essenciais, tais como água, energia elétrica, telefonia e transporte.

Busca ainda facilitar a compra de insumos e bens de consumo, bem como organizar e fortalecer a comercialização dos produtos produzidos pelos associados, podendo para isso se vincular a outras entidades com objetivos compatíveis, promovendo troca de experiências e a consolidação de princípios associativos.

Objetiva ainda prestar apoio e serviços à comunidade em geral.

Estimular o uso de tecnologias alternativas na agricultura que sejam economicamente viáveis, socialmente justas e ecologicamente equilibradas.

E, por fim, apoiar a organização de mulheres, jovens e idosos, contribuindo

Rua Eduardo Drabecki, nº 247 – Bairro Vista Alegre – Fone (42) 3653-1101/1454 – 85340-000 – Rio Bonito do Iguaçu – e-mail: camararbi@cmrbi.pr.gov.br – secretarialg@cmrbi.pr.gov.br – www.cmrbi.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



para a superação de discriminações e a valorização do trabalho nas unidades de produção e na sociedade.

Estou certo de que os senhores Vereadores e a nobre Vereadora sabem da importância da apreciação do presente Projeto de Lei, tratando-se de matéria oportuna e que merece o apoio dos ilustres pares, sobretudo pelo apoio a produção agrícola em nosso município.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, em 06 de novembro de 2025.

VALMIR MATIAS DE OLIVEIRA
Vereador



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 007/2025

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Famílias Camponesas Conquistando e Cultivando a Terra.

O Vereador signatário no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Digno Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica a Associação de Famílias Camponesas Conquistando e Cultivando a Terra, com sede na Comunidade Ponto Alta, s/nº, Pré-assentamento Herdeiros da Terra, zona rural, Município de Rio Bonito do Iguaçu, CEP 85.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº 54.367.034/0001-48, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 22 de maio de 2023 e devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas sob o nº 0007642 - Livro A-076 – folhas 090/093, em data de 09 de novembro de 2023, com prazo indeterminado de duração, declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º A Associação de Famílias Camponesas Conquistando e Cultivando a Terra fica habilitada a receber incentivos e benefícios de qualquer natureza, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3º Os direitos e prerrogativas assegurados neste permissivo legal serão mantidos no período em que a entidade estiver exercendo as atividades constantes em seu estatuto, cessando no exato momento em que for constatado desvio de finalidade ou má versação de seu patrimônio, seja ele próprio, proveniente de convênios ou doações.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Bonito, em 06 de novembro de 2025.

VALMIR MATIAS DE OLIVEIRA
Vereador